

**MEMORIAL DESCRITIVO
FUNDAÇÃO DO ABC- FACULDADE DE MEDICINA DO ABC**

PROCESSO N° 1030/17

Memorial de coleta de preços visando **Contratação de empresa para prestação de serviços de laboratório de apoio, na área de análises clínicas, para realização de exames de alto custo da Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC.**

1- PREÂMBULO

1.1-Acha-se aberta na Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC, localizada na Avenida Lauro Gomes, 2.000 - Prédio Administrativo – Setor de Compras - Santo André – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0007-98, o **Memorial Descritivo** visando à **contratação “tipo menor preço global”, de empresa para prestação de serviços de laboratório de apoio, na área de análises clínicas, para realização de exames de alto custo da Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC.**

1.2. O Memorial Descritivo deve ser retirado no endereço supracitado a partir do dia **19/02/2018 das 08h00min às 13h00min horas e das 14h00min às 16h30min horas**, ou através do site www.fuabc.org.br.

1.3. Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia **23/02/2018 às 16h30 horas**, em conformidade com as seguintes condições:

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Coleta de Preços tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de laboratório de apoio, na área de análises clínicas, para realização de exames de alto custo da Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A proposta comercial deverá estar contida em envelope fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.2 - A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da CONTRATANTE.

3.6 - A administração da CONTRATANTE fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

4.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

4.3 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;

4.4 - Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.5 - Prova de Regularidade de Tributos Estadual, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

4.7 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.8 - Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmo efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.9 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.10 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.11 - Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial.

4.12 - Apresentar comprovante de Certificação e Acreditação nacionais e/ou internacionais, com data atualizada, que comprove e aprove a sua participação em programa de controle de qualidade em instituição competente.

5 – PROPOSTAS

5.1- Este envelope deverá conter;

5.2 - Especificações dos itens oferecidos, em consonância com o objeto do presente memorial;

5.3- Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Memorial, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.4- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.5- Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

5.6- Planilha de preços ofertados, contendo:

- a) - Preço unitário **mensal**;
- b) – Preço **global anual**.

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1- As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC, nos termos regimentais.

6.2- A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

6.3- As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4- A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5- Será considerada classificada a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente Memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.6- Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.7- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8- Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9- A classificada da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (Dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10- O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br);

6.11- Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

7 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1- Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da Faculdade de Medicina do ABC em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

7.2- Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC, onde será publicado no site da Fundação do ABC o resultado do recurso.

7.3- O departamento responsável enviará ATA da Comissão da Análise e Julgamento a todas empresas participantes do certame.

7.4- Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspende o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8 - DAS IMPUGNAÇÕES AO MEMORIAL

8.1- As impugnações ao Memorial Descritivo, deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao departamento de compras da Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

8.2- Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

9 - DAS VISTAS

9.1- Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

10 - DOS RECURSOS

10.1- Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Faculdade de Medicina do ABC no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final

através do site www.fuabc.org.br, assim como a Faculdade de Medicina do ABC enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

10.2- Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3- A Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentem suas impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis imprerivelmente da notificação.

11 – DO CONTRATO

11.1- O participante vencedor deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

11.2- O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

11.3- Dar-se-á o presente Contrato o valor total para doze meses em R\$ _____.

11.4- Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela viera ser firmado.

12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de prestação de serviços conforme demanda.

12.2 - A CONTRATANTE **fiscalizará** obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais

requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

12.3 - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

12.4 - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

12.5 - Durante a execução do contrato a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente Coleta de preços;

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização do **CONTRATANTE** e aplicadas, se for o caso, pelo setor competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2 - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela não executada, podendo, o **CONTRATANTE**, autorizar a continuação do mesmo.

13.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.4 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo **CONTRATANTE**.

13.5 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.6 - Multa de 3,0% (Três por cento) sobre o valor do contrato, no caso da CONTRATADA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

13.7 - Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

13.8 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.9 – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que o CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

14 - DOS PAGAMENTOS

14.1 – A Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

14.2 – O pagamento será feito no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de recibo/nota fiscal/DANFE, após atestação dos serviços realizados no período, observando-se a retenção determinada pelo contrato nº 203 de 29/01/99 do INSS;

14.3. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela CONTRATANTE, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio;

14.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

14.5 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

14.6 – A CONTRATADA deverá indicar com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

14.7 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

14.8 – A CONTRATADA deverá enviar a nota fiscal para os e-mails: aleksandra.santana@fmabc.br; compras@fmabc.br;

14.9 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês do mês subsequente), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e conforme estabelecido na cláusula 7.0 deste Memorial.

15.2- Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - MINUTA DE CONTRATO

Profº Drº David Everson Uip
DIRETOR GERAL DA FACULDADE DE MEDICINA DO ABC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE APOIO CONFORME DEMANDA LABORATORIAL - FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC.

1. OBJETO

Contratar uma Empresa para a Prestação de Serviços de Laboratório de Apoio na Área de Análises Clínicas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os exames enviados ao Laboratório de Apoio representa 1 a 1,5% da rotina laboratorial de todos os laboratórios de Análises Clínicas atendidos e mantidos pela FMABC, representados por: Laboratório de Análises Clínicas da FMABC (Central), AME MAUA, AME Santo André, AME Praia Grande, Nefrolog, Unidade Hospital da Mulher, Unidade Emílio Ribas II, Unidade Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário de São Paulo, Unidade Hospital de Clínicas de São Bernardo do Campo, Unidade Hospital Municipal Universitário, Unidade Hospital Anchieta, Hospital e Pronto Socorro Central de São Bernardo do Campo, 9 UPAS e as 34 UBS do município de São Bernardo do Campo. As quantidades foram estimadas com base na demanda da média dos exames solicitados por cada unidade.

O serviço do Laboratório de Apoio destina-se ao atendimento de exames de diferentes complexidades, com baixa frequência e que em algum momento da investigação clínica serão solicitados.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 Prestação de Serviços de Apoio de Análises Clínicas conforme demanda de atendimento pelo período de 12 (doze) meses.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** deverá garantir o serviço pelo prazo de vigência do contrato;

4.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer manual de procedimentos de coleta para os exames contratados, constando tipo de tubo a vácuo, tipo de amostra biológica, quantidade de tubos com volume necessário, preparo pré-analítico, e toda logística de execução do exame;

4.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer insumos para as coletas especiais como: Tubo de coleta para metais, Tubo EDTA com gel separador, material de coleta para HPV, coleta salivar, entre outros.

4.4. Instalar software bidirecional, dentro de um sistema de gerenciamento laboratorial, possibilitando que os resultados dos exames feitos possam ser obtidos via internet (WEB), de qualquer ponto do Brasil, e que os exames sejam 100% interfaceados com o programa de laboratório vigente na instituição. O sistema de gerenciamento laboratorial deverá conter as seguintes ferramentas:

a) Manutenção automática do banco de dados on-line e exportação de laudos para backup;

b) Fornecimento do status das amostras que orientem a fase do processo nas seguintes etapas: cadastro, recepção, aguardando processamento, incompleta, completa, cancelada, pendente, recoleta, liberada e impressa;

c) Fornecer todos os insumos, equipamentos, periféricos e software, sem quaisquer ônus de manutenção e reposição à **CONTRATANTE**, assim como o suporte técnico, instalação e reinstalação de software, de imediato, a fim de cadastro, identificação e rastreamento informatizado do paciente, necessário à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**;

4.5. Responsabilizar-se e disponibilizar toda a logística pela retirada do material coletado diariamente nas unidades da FMABC junto ao posto de coleta do Laboratório de Análises Clínicas da FMABC em horário determinado pela **Contratante** através de transporte específico e adequado do material biológico para análise;

4.6. Transportar as amostras biológicas seguindo as normas sanitárias vigentes da ANVISA (RDC 302/05 e outras), as normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT 420/04) e as da IATA, nos casos de necessidade do transporte aéreo;

4.7. Estarem registrados na ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente os produtos para diagnósticos de uso "in vitro", reagentes e insumos, bem como os equipamentos a serem utilizados no laboratório;

4.8. Apresentar comprovantes de Certificações e Acreditações nacionais e/ou internacionais, com data atualizada, que comprove e

aprove a sua participação em programa de controle de qualidade em instituição competente sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

4.9. Rapidez e qualidade na liberação dos exames, que o tempo de liberação dos resultados no sistema seja o menor possível entre a coleta de material na unidade e a realização do exame (colocar os prazos na proposta para a equipe técnica do Laboratório da FMABC validar), inclusive os exames que demandam um tempo maior como os de alta complexidade nos resultados e diagnósticos elaborados.

4.10. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** os resultados críticos pelos e-mails: alelambiasi@yahoo.com.br, claudia.rodrigues@fmabc.br, thais.belardo@fmabc.br;

4.11. Todos os exames não realizados pela **CONTRATADA** sendo por qualquer motivo, que as amostras sejam devolvidas para o Laboratório da FMABC.

4.12. A **CONTRATADA** deverá emitir relatório mensal dos exames realizados, devendo encaminhá-lo por e-mail (aleksandra.santana@fmabc.br ; compras@fmabc.br);

4.13. A **CONTRATADA** deverá designar um representante para gerenciar o contrato com a Faculdade de Medicina do ABC.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A **CONTRATANTE** deverá seguir as orientações de coleta e armazenamento adequado das amostras;

5.2 A **CONTRATANTE** deverá zelar pelos equipamentos e insumos fornecidos pela **CONTRATADA**.

6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 As propostas deverão conter especificações detalhadas do menu de exames oferecidos, mencionando material biológico, acondicionamento da amostra, estabilidade da amostra, tempo de realização, e demais referências que permitam uma perfeita análise e aceitação.

6.2 As propostas serão analisadas pelo Departamento de Compras, Departamento Jurídico e pela equipe do Laboratório de Análises Clínicas da FMABC, que poderão diligenciar junto às proponentes visando ao esclarecimento das especificações dos produtos oferecidos.

7. LOCAL E CONDIÇÕES DE RETIRADA DE AMOSTRAS / RECEBIMENTO DE INSUMOS

7.1. Os materiais como: tubos de coleta, kits de coleta de secreções, etiquetas de identificação de amostras, deverão ser entregues no Laboratório de Análises Clínicas da FMABC

7.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto deste memorial, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do laboratório solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a Fundação ABC - Faculdade de Medicina do ABC responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

7.3. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou desvio de qualidade dos exames solicitados e o resultado do exame, o mesmo deverá ser recoletado e a amostra reanalisada, por conta e ônus da CONTRATADA. Esse processo de verificação de compatibilidade será feito de acordo com a clínica e histórico de resultados caso existir;

8. PAGAMENTO

8.1 - A Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

8.2 - O pagamento será feito no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de recibo/nota fiscal/DANFE, após atestação dos serviços realizados no período, observando-se a retenção determinada pelo contrato nº 203 de 29/01/99 do INSS;

8.3. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela CONTRATANTE, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

8.5 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

8.6 - A CONTRATADA deverá indicar com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

8.7 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

8.8 - A CONTRATADA deverá enviar a nota fiscal para os e-mails: aleksandra.santana@fmabc.br; compras@fmabc.br;

8.9 - As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês do mês subsequente), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

9. ESTIMATIVA DE EXAMES

9.1 Segue abaixo os exames e a média mensal que são enviados para o apoio.

Cod. Exame	Nome Exame	Média Envios 2017	2017			Soma Envios 3 Meses 2017
			mai/17	jun/17	jul/17	
ACET	ACETILCOLINA - Anticorpo anti-receptor de Acetilcolina	1,00	1	2	0	3
ACHIALU	Acido Hialuronico - soro	0,33	1	0	0	1
AVAL	ÁCIDO VALPROICO	45,33	43	33	60	136
VMA	ÁCIDO VANIL MANDÉLICO	0,67	2	0	0	2
ACTH	ACTH - HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	13,67	9	14	18	41
ALDOL	ALDOLASE	17,00	15	18	18	51
ALDO	ALDOSTERONA	7,33	4	9	9	22
ALFAA	ALFA 1 ANTITRIPSINA	17,33	20	17	15	52
ALU	ALUMÍNIO SÉRICO	0,33	0	1	0	1
ANCA	ANTI - CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS	13,67	12	16	13	41
DNAIF	ANTI - DNA (dupla hélice) ou nativo	70,00	61	65	84	210

ENA	ANTI - ENA PAINEL	15,33	10	19	17	46
ENDOA	ANTI - ENDOMISIO - Anticorpos (IgA)	34,00	43	32	27	102
ENDOG	ANTI - ENDOMISIO - Anticorpos (IgG)	7,67	6	5	12	23
AGA	ANTI - GLIADINA - IgA	10,67	9	10	13	32
JO1	ANTI - JO1	2,00	1	2	3	6
LKM	ANTI - LKM 1	13,67	18	15	8	41
MITO	ANTI - MITOCÔNDRIA	19,33	21	24	13	58
MUSCU	ANTI - MÚSCULO LISO	23,33	28	27	15	70
RNP	ANTI - RNP	21,33	17	23	24	64
SCL70	ANTI - SCL - 70	12,67	13	12	13	38
SM	ANTI - SM	56,67	53	58	59	170
SSA	ANTI - SS-A (RO)	58,67	47	59	70	176
SSB	ANTI - SS-B (LA)	51,67	43	57	55	155
TRANS	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IgA	38,67	43	34	39	116
TRANSG	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IgG	9,33	10	7	11	28
ATROM	ANTI - TROMBINA III	17,00	12	18	21	51
CCP	ANTI CCP (Cyclic Citrullinated Peptide)	12,67	11	13	14	38
AGG	ANTI GLIADINA IgG	9,00	13	9	5	27
PARIE	ANTICORPOS ANTI - CÉLULAS PARIETAIS	1,67	0	3	2	5
CENTRO	ANTICORPOS ANTI - CENTRÔMERO	1,33	1	2	1	4
INTRI	ANTICORPOS ANTI - FATOR INTRINSECO	0,67	0	2	0	2
ANTIGAD	ANTICORPOS ANTI - GAD	4,00	5	4	3	12
AAI	ANTICORPOS ANTI - ILHOTA	1,33	3	1	0	4
ACINS	ANTICORPOS ANTI - INSULINA	1,33	2	1	1	4
GBM	ANTICORPOS ANTI - MEMBRANA BASAL GLOMERULAR	0,33	0	0	1	1
CHIKG	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IgG	0,67	1	1	0	2
CHIKM	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IgM	0,67	1	1	0	2
HISTO	ANTICORPOS ANTI HISTOPLASMA CAPSULATUM	0,67	0	1	1	2
HIV12L	ANTICORPOS ANTI HIV-1/HIV-2 [SIDA], LCR	0,33	1	0	0	1
C217	ANTICORPOS IgE ESPECIFICO (c217) - AC ACETILSALICÍLICO	0,33	0	1	0	1
C717	ANTICORPOS IgE ESPECÍFICO (c717) - TARTRAZINA	6,00	5	5	8	18
ANTIAQUAL	ANTICORPOS IgG ANTI AQUAPORINA 4 (NEUROMIELITE OPTICA-NMO)	0,33	0	1	0	1
BQUINTANA G	ANTICORPOS IgG ANTI BARTONELLA QUINTANA	0,33	0	1	0	1
CISTL	ANTICORPOS IgG ANTI CISTICERCOS (TAENIA SOLIUM)	0,33	0	1	0	1
COXSAG	ANTICORPOS IgG ANTI COXSACKIE B[1-6]	0,33	1	0	0	1
LEGIOG	ANTICORPOS IgG ANTI LEGIONELLA PNEUMOPHILA	0,67	0	2	0	2
BARTOHG	ANTICORPOS IgG BARTONELLA (Rochalimaea) HENSELAE	0,33	0	1	0	1
BQUINTANA M	ANTICORPOS IgM ANTI BARTONELLA QUINTANA	0,33	0	1	0	1
EBML	ANTICORPOS IgM ANTI EPSTEIN BARR (VCA) ,	0,33	0	0	1	1

LIQUOR						
LEGIOM	ANTICORPOS IgM ANTI LEGIONELLA PNEUMOPHILA	0,33	0	1	0	1
BARTOHM	ANTICORPOS IgM BARTONELLA (Rochalimaea) HENSELAE	0,33	0	1	0	1
LEGIOUR	ANTIGENO LEGIONELLA PNEUMOPHILA - urina	12,00	11	17	8	36
ANUCLE	ANTI-NUCLEOSSOMO (Anti-Cromatina)	2,67	4	2	2	8
ASPER	ASPERGILLUS - Anticorpos	1,00	1	0	2	3
RIBOS	AUTOANTICORPOS ANTI-PROTEÍNA P RIBOSSOMAL	0,33	0	1	0	1
OLIGO	BANDA OLIGOCLONAL , LCR.	2,00	3	2	1	6
OLIGO2	BANDA OLIGOCLONAL , Soro e LCR - Focalização Isoelétrica	1,00	0	1	2	3
BICARS	BICARBONATO - soro	0,33	0	1	0	1
BLAST	Blastomicose Sul Americana(Paracoccidiodomicose)-Anticorpos	1,33	1	1	2	4
BNP	BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	50,67	58	46	48	152
LYMEG	BORRELIA BURGDORFERI (Doença de Lyme) - IgG	1,00	0	1	2	3
LYMEM	BORRELIA BURGDORFERI (Doença de Lyme) - IgM	1,00	0	1	2	3
BLAKAH	Cadeia Kappa/Lambda Leve Livre (Freelite) - soro	1,00	0	2	1	3
CT	CALCITONINA	7,33	4	4	14	22
CALPRO	CALPROTECTINA	4,33	4	2	7	13
HPVCA	CAPTURA HÍBRIDA PARA HPV ALTO E BAIXO RISCO	0,33	0	0	1	1
CARDA	CARDIOLIPINA - Anticorpos IgA	16,00	15	16	17	48
CARDG	CARDIOLIPINA - Anticorpos IgG	23,33	21	29	20	70
CARDM	CARDIOLIPINA - Anticorpos IgM	25,33	26	32	18	76
CMVQUA	CARGA VIRAL DE CITOMEGALOVIRUS - PLASMA	0,33	0	1	0	1
HCVQT	CARGA VIRAL DE HCV	3,33	6	3	1	10
HIVQT	CARGA VIRAL DE HIV	18,33	23	15	17	55
CARIB	CARIÓTIPO - BANDA G	17,00	12	23	16	51
CARIM	Cariótipo - Pareamento Cromossômico em doenças hematológicas	1,00	0	1	2	3
CATEC	CATECOLAMINAS - urina 24h	0,67	0	2	0	2
CATE	CATECOLAMINAS LIVRES - urina 24h	0,67	0	1	1	2
CATEP	CATECOLAMINAS PLASMATICAS	1,00	0	0	3	3
CAXUM	CAXUMBA - Anticorpos IgG e IgM	0,67	0	1	1	2
CERUL	CERULOPLASMINA	23,33	29	28	13	70
CHAGA	CHAGAS - Anticorpos IgG	63,33	45	70	75	190
CHAGM	CHAGAS - Anticorpos IgM (IF)	63,67	45	70	76	191
CLAM	CHLAMYDIA TRACHOMATIS- Anticorpos IgG (ELISA)	0,67	0	0	2	2
CHIFG	CHLAMYDIA TRACHOMATIS- Anticorpos IgG (IFI)	0,33	0	1	0	1
CLAMM	CHLAMYDIA TRACHOMATIS- Anticorpos IgM (ELISA)	1,00	0	1	2	3
CICLO	CICLOSPORINA	1,00	0	2	1	3
CICLOPOS	CICLOSPORINA PÓS MEDICAÇÃO	0,33	0	0	1	1
CISTS	CISTICERCOSE - Anticorpos IgG	0,33	0	0	1	1

CISTQ	CISTINA QUANTITATIVA - urina 24h	4,00	4	7	1	12
ANAT5	CITOLOGIA ONCÓTICA DE LIQUIDOS	0,33	0	1	0	1
CMVLI	CITOMEGALOVÍRUS - Anticorpos IgG - Líquor	0,67	1	0	1	2
CMVM	CITOMEGALOVÍRUS - Anticorpos IgM	0,67	2	0	0	2
CMVMLI	CITOMEGALOVÍRUS - Anticorpos IgM Liquor	0,67	1	0	1	2
AVICI	CITOMEGALOVIRUS AVIDEZ - Anticorpos IgG	17,67	9	22	22	53
CITRA	CITRATO - urina 24h	24,67	23	22	29	74
CITRAISO	CITRATO - urina amostra isolada	0,33	1	0	0	1
CLONA	CLONAZEPAM - Dosagem	0,33	0	0	1	1
CLOS	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - Pesquisa da Toxina A e B	2,00	6	0	0	6
COBRE	COBRE	21,00	24	24	15	63
COBR24	COBRE - urina 24h	0,67	1	0	1	2
COBRU1PRE	COBRE URINÁRIO PRÉ JORNADA	0,33	0	0	1	1
FVONCO	COFATOR RISTOCETINA - FATOR V. WILLEBRAND	0,33	0	1	0	1
COLIN	COLINESTERASE	0,33	0	1	0	1
C2F	COMPLEMENTO C2 - Fração	1,00	1	2	0	3
CH50	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	57,00	48	57	66	171
CUMBI	COOMBS INDIRETO	57,33	41	71	60	172
CUMBIQT	COOMBS INDIRETO - Quantitativo	0,67	0	2	0	2
CORTISALI	CORTISOL SALIVAR	0,33	0	1	0	1
CRIO	CRIOGLOBULINAS - Pesquisa	2,33	4	1	2	7
CROMASAN GU	CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS PLASMÁTICA QUALITATIVA	0,33	1	0	0	1
NINA	CROMOGRANINA A	1,33	0	3	1	4
CRIPL	CRYPTOCOCCUS (EXOANTIGENOS) - Pesquisa	0,33	1	0	0	1
CRY	CRYPTOSPORIDIUM - Pesquisa	4,00	6	2	4	12
CBAAR	Cultura para Micobactéria (BAAR)	9,00	0	14	13	27
CYFRA	CYFRA 21-1	0,33	1	0	0	1
DENGG	DENGUE - Anticorpos IgG	4,33	3	4	6	13
DENGM	DENGUE - Anticorpos IgM	3,33	2	2	6	10
NS1	DENGUE - NS1	0,33	0	1	0	1
CMPCR	DETECÇÃO DE CITOMEGALOVIRUS	1,00	3	0	0	3
HBPCR	DETECÇÃO DE HBV	0,33	0	1	0	1
HCVQL	DETECÇÃO DE HCV	4,00	1	7	4	12
H1PCR	DETECÇÃO DE HERPES SIMPLEX TIPO 1	0,33	0	1	0	1
H1E2PCR	DETECÇÃO DE HERPES SIMPLEX TIPO 1 E 2	1,67	3	1	1	5
HIVQL	DETECÇÃO DE HIV	0,33	0	1	0	1
MTPCR	DETECÇÃO DE MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS E RESIS A RIFAMPICINA	1,33	0	1	3	4
H1N1	DETECÇÃO DO VÍRUS DA INFLUENZA A (H1N1)	4,00	2	4	6	12
DHT	DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	19,33	13	18	27	58
ELETL	ELETROFORESE - LIQUOR	1,00	1	0	2	3
ELEHB	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	620,67	411	764	687	1862
ELE2	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	121,67	101	127	137	365
ELEU	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS - Urina	0,33	0	1	0	1

ELEUR	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS - Urina 24h	2,33	2	1	4	7
ENE	ENOLASE NEURÔNIO ESPECÍFICA	0,67	0	2	0	2
ANGI	ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA	0,33	1	0	0	1
EBG	EPSTEIN BARR - Anticorpos IgG - (VCA)	26,67	18	24	38	80
EBGL	EPSTEIN BARR - Anticorpos IgG - líquido	0,67	0	0	2	2
EBM	EPSTEIN BARR - Anticorpos IgM - (VCA)	22,33	14	22	31	67
EPO	ERITROPOIETINA	1,33	2	2	0	4
ESTRI	ESTRIOL - E3	2,33	1	4	2	7
ESTRO	ESTRONA - E1	4,33	5	5	3	13
FAN4	FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)	492,67	417	515	546	1478
TNF	FATOR DE NECROSE TUMORAL ALFA (TNF-ALFA)	3,00	6	3	0	9
FVWI	FATOR DE von WILLEBRAND	0,67	1	1	0	2
F9	FATOR IX	0,67	1	1	0	2
FAT5	FATOR V DA COAGULAÇÃO	2,67	2	3	3	8
PROLEIDEN	FATOR V DE LEIDEN E MUTAÇÃO DA PROTROMBINA	17,67	17	15	21	53
FA7	FATOR VII	1,33	1	1	2	4
F8	FATOR VIII	3,67	4	4	3	11
FX	FATOR X	0,67	1	1	0	2
CD19	Fenotipagem para linfócito B (CD19)	0,33	0	1	0	1
FACP	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	0,67	0	0	2	2
FOSFL	FOSFOLÍPIDIOS	8,00	10	8	6	24
FRU	FRUTOSAMINA	13,00	9	18	12	39
FTA	FTA - ABS - Anticorpos IgG	2,33	1	1	5	7
FTAM	FTA - ABS - Anticorpos IgM	2,33	1	1	5	7
FTAML	FTA - ABS - Anticorpos IgM líquido	0,33	0	1	0	1
GASTR	GASTRINA	0,33	0	1	0	1
HCVGE	GENOTIPAGEM DE HCV	0,33	1	0	0	1
G6PDSA	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD) - sangue total	10,00	5	7	18	30
ABORH	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	51,00	152	1	0	153
HANTAVIR	HANTAVIRUS ANTICORPOS IgG/IgM	0,33	0	1	0	1
HAPTO	HAPTOGLOBINA	7,33	11	8	3	22
HPG	HELICOBACTER PYLORI - Anticorpos IgG	8,67	9	9	8	26
HPM	HELICOBACTER PYLORI - Anticorpos IgM	5,00	3	5	7	15
C282	HEMOCROMATOSE - MUTAÇÕES C282Y, H63D, S65C	1,00	1	1	1	3
HBFET	HEMOGLOBINA FETAL	0,67	1	1	0	2
HDV	HEPATITE D	7,00	12	7	2	21
HEV	HEPATITE E - Anti HEV IgG	3,00	6	2	1	9
HEVM	HEPATITE E - Anti HEV IgM	1,33	2	1	1	4
HERSG	HERPES simplex - Anticorpos IgG	27,67	23	23	37	83
HERSGL	HERPES simplex - Anticorpos IgG Líquor	0,67	1	0	1	2
HERSM	HERPES simplex - Anticorpos IgM	25,33	20	21	35	76
HERSML	HERPES simplex - Anticorpos IgM Líquor	0,67	1	0	1	2
HERPZG	HERPES ZOSTER - Anticorpos IgG	0,67	1	0	1	2
HERPZL	HERPES ZOSTER - Anticorpos IgG e IgM, líquido	0,33	0	1	0	1

HERPZM	HERPES ZOSTER - Anticorpos IgM	0,67	1	0	1	2
HIDRO	HIDROXIPROLINA - urina 24h	0,33	0	1	0	1
AHIST	HISTONA - Anticorpos	0,33	0	1	0	1
HISTUPCR	Histoplasma capsulatum DNA	0,33	0	1	0	1
HOMI	HOMOCISTEÍNA	25,33	23	27	26	76
EC1	IgE ESPECÍFICO (C1) - Drogas - Penicilina G	0,33	1	0	0	1
C6	IgE ESPECÍFICO (C6) - Drogas - Amoxicilina	0,33	0	0	1	1
D1	IgE ESPECÍFICO (D1) - Ácaros - D. pteronyssinus	12,67	17	8	13	38
D2	IgE ESPECÍFICO (D2) - Ácaros - D. farinae	9,00	14	3	10	27
D201	IgE ESPECÍFICO (D201) - Ácaros - Blomia tropicalis	17,00	20	14	17	51
D3	IgE ESPECÍFICO (D3) - Ácaros - D. microceras	11,33	13	7	14	34
E1.	IgE ESPECÍFICO (E1) - Epitélios - Caspa de gato	16,67	24	14	12	50
E3	IgE ESPECÍFICO (E3) - Epitélios - Caspa de cavalo	1,00	1	1	1	3
E5	IgE ESPECÍFICO (E5) - Epitélios - Caspa de cão	16,67	25	13	12	50
E71	IgE ESPECÍFICO (E71) - Epitélios - Pêlo de Camundongo	1,33	3	0	1	4
F1.	IgE ESPECÍFICO (F1) - Alimentos - Clara de ovo	19,00	23	16	18	57
F13	IgE ESPECÍFICO (F13) - Alimentos - Amendoim	8,00	9	8	7	24
F14	IgE ESPECÍFICO (F14) - Alimentos - Grão de soja	11,00	13	7	13	33
F2	IgE ESPECÍFICO (F2) - Alimentos - Leite	41,00	47	40	36	123
F210	IgE ESPECÍFICO (F210) - Alimentos - Abacaxi	1,33	0	0	4	4
F232	IgE ESPECÍFICO (F232) - Alimentos - Ovo albumina	7,00	10	9	2	21
F233	IgE ESPECÍFICO (F233) - Alimentos - Ovomucóide	3,33	3	5	2	10
F24	IgE ESPECÍFICO (F24) - Alimentos - Camarão	3,33	4	2	4	10
F245	IgE ESPECÍFICO (F245) - Alimentos - Ovo	2,33	3	1	3	7
F26	IgE ESPECÍFICO (F26) - Alimentos - Carne de porco	2,33	3	3	1	7
F263	IgE Específico (F263) - Alimentos - Pimenta do reino (verde)	0,33	0	1	0	1
F27	IgE ESPECÍFICO (F27) - Alimentos - Carne Bovina	0,33	1	0	0	1
F3	IgE ESPECÍFICO (F3) - Alimentos - Peixe (bacalhau)	2,00	3	1	2	6
F36	IgE ESPECÍFICO (F36) - Alimentos - Coco	0,33	0	0	1	1
F4.	IgE ESPECÍFICO (F4) - Alimentos - Trigo	10,33	12	7	12	31
F44	IgE ESPECÍFICO (F44) - Alimentos - Morango	1,00	0	2	1	3
F7	IgE ESPECÍFICO (F7) - Alimentos - Aveia	0,33	1	0	0	1
F75	IgE ESPECÍFICO (F75) - Alimentos - Gema de ovo	18,00	21	15	18	54
F76	IgE ESPECÍFICO (F76) - Alimentos A-lactoalbumina	31,00	33	27	33	93
F77	IgE ESPECÍFICO (F77) - Alimentos B-lactoglobulina	31,33	35	32	27	94
F78	IgE específico (f78) Alimentos - caseína	26,00	33	20	25	78
F79	IgE ESPECÍFICO (F79) - Alimentos - Glúten	2,33	4	1	2	7
F8.	IgE ESPECÍFICO (F8) - Alimentos - Milho	1,33	3	0	1	4
F92	IgE ESPECÍFICO (F92) - Alimentos - Banana	0,33	0	1	0	1
F93	IgE ESPECÍFICO (F93) - Alimentos - Cacau	8,67	9	7	10	26
I1	IgE ESPECÍFICO (I1) - Venenos - Abelha	2,33	0	2	5	7
I3	IgE ESPECÍFICO (I3) - Venenos - Vespa	1,33	0	0	4	4
I70	IgE ESPECÍFICO (I70) - Insetos - Formiga Lava Pé	3,00	2	2	5	9
I71	IgE ESPECÍFICO (I71) - Insetos - Pernilongo	11,33	11	9	14	34

K70	IgE ESPECÍFICO (K70) - Ocupacionais - Grão de café	0,33	1	0	0	1
K82	IgE ESPECÍFICO (K82) - Ocupacionais - Latex	3,00	5	2	2	9
EX1	IgE PAINEL (EX1) - Epitélios	61,33	70	58	56	184
EX2	IgE PAINEL (EX2) - Epitélios	4,67	6	3	5	14
EX71	IgE PAINEL (EX71) - Animais 71	1,00	0	1	2	3
EX72	IgE PAINEL (EX72) - Animais 72	1,67	1	3	1	5
FX1	IgE PAINEL (FX1) - Alimentos 1	10,00	12	11	7	30
FX2	IgE PAINEL (FX2) - Alimentos 2	17,33	21	13	18	52
FX3	IgE PAINEL (FX3) - Alimentos	11,67	15	12	8	35
FX5E	IgE PAINEL (FX5E) - Alimentos	31,00	34	32	27	93
FX7	IgE PAINEL (FX7) - Alimentos	2,33	5	2	0	7
GX1	IgE PAINEL (GX1) - Gramíneas	2,67	3	3	2	8
GX2	IgE PAINEL (GX2) - Gramíneas	13,00	18	13	8	39
HX2	IgE PAINEL (HX2) - Pó de Casa	118,67	121	132	103	356
IP6	IgE PAINEL (IP6) - Inalantes 6	1,67	1	3	1	5
MX1	IgE PAINEL (MX1) - Fungos e leveduras	72,33	78	68	71	217
MX2	IgE PAINEL (MX2) - Fungos e leveduras	17,33	28	16	8	52
IGFBP	IGFBP-3 - Proteína ligadora IGF-I tipo 3	19,00	11	23	23	57
IGG1	IGG - 1 - Subclasse de IgG	1,67	2	0	3	5
IGG2	IGG - 2 - Subclasse de IgG	1,67	2	0	3	5
IGG3	IGG - 3 - Subclasse de IgG	1,67	2	0	3	5
IGG4	IGG - 4 - Subclasse de IgG	0,33	0	0	1	1
IMUNOU	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEÍNA URINÁRIO	1,33	0	1	3	4
IMUNOUISO	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEÍNA URINÁRIO AMOSTRA ISOLADA	0,33	0	1	0	1
IMUNOPS	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS SÉRICAS	3,67	4	4	3	11
HIV4	Imunoensaio de 4ª geração para determinação do HIV 1/2	0,33	1	0	0	1
CD20	Imunofenotipagem para linfócitos B CD20+	0,33	0	1	0	1
IMME	Imunofenotipagem: neoplasia hematológica - medula óssea	1,00	0	1	2	3
IMHE	Imunofenotipagem: neoplasia hematológica - sangue periférico	0,67	0	1	1	2
IGA	IMUNOGLOBULINA A - IgA	0,67	2	0	0	2
IGD	IMUNOGLOBULINA D - IgD	0,33	0	0	1	1
IGE	IMUNOGLOBULINA E - IgE	0,67	2	0	0	2
ESTER	INIBIDOR DE C1 - ESTERASE	49,67	1	95	53	149
INSULIVRE	INSULINA LIVRE	0,33	0	0	1	1
IL-1	INTERLEUCINA 1 BETA	3,67	7	4	0	11
IL6	INTERLEUCINA 6	3,67	7	4	0	11
CTX	INTERLIGADORES C-TERMINAIS DO COLAGENO TIPO I	1,00	1	0	2	3
ISOS	ISOSPORA - Pesquisa	3,33	6	2	2	10
LAMT	LAMOTRIGINA	0,33	1	0	0	1
LEIS	LEISHMANIA - Anticorpos IgG	3,00	0	1	8	9
LEISM	LEISHMANIA - Anticorpos IgM	3,00	0	1	8	9

LEPT	LEPTINA	0,67	1	0	1	2
LEPTOG	LEPTOSPIROSE - Anticorpos IgG	2,00	2	4	0	6
LEPTOM	LEPTOSPIROSE - Anticorpos IgM	2,00	2	4	0	6
CD4	Linfócitos T auxiliar - CD4+	21,33	27	17	20	64
CD8	Linfócitos T citotóxico - CD8+	9,67	11	6	12	29
LPA	LIPOPROTEÍNA - Lp(a)	1,00	2	1	0	3
LITIO	LITIO SÉRICO	49,00	49	43	55	147
MACRO	MACROPROLACTINA	7,67	10	5	8	23
METANF	METANEFRIAS FRACIONADAS, PLASMA	1,33	1	0	3	4
METANE	METANEFRIAS TOTAIS E FRAÇÕES - urina 24h	4,00	2	6	4	12
MIELO	Mielograma	2,33	1	3	3	7
MIO	MIOGLOBINA	0,33	1	0	0	1
OSM	OSMOLARIDADE - urina	0,33	1	0	0	1
OXALI	OXALATO (ácido oxálico) - urina 24h	16,33	17	19	13	49
OXCAR	OXCARBAZEPINA	5,00	5	5	5	15
PVRA	PAINEL DE VÍRUS RESPIRATÓRIOS	0,67	0	0	2	2
PARVG	PARVOVÍRUS B 19 - Anticorpos IgG	0,33	1	0	0	1
PARV	PARVOVÍRUS B 19 - Anticorpos IgG e IgM	2,33	4	2	1	7
PARVM	PARVOVÍRUS B 19 - Anticorpos IgM	0,33	1	0	0	1
PEPC	PEPTÍDEO C	24,67	22	30	22	74
JAK2	Pesquisa da Mutação V617F no gene JAK-2	0,33	0	0	1	1
MUTC677T	PESQUISA DAS MUTAÇÕES C677T E A1298C NO GENE MTHFR	0,67	0	0	2	2
ALUPICO	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	26,67	19	33	28	80
FALCI	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	10,67	11	12	9	32
HLPCR	PESQUISA DE HLA B27	6,00	7	6	5	18
MUTFLT	Pesquisa de Mutação nos genes FLT3 e NPM1	0,33	0	1	0	1
PHIL	Pesquisa do Rearranjo BCR-ABL	0,33	0	0	1	1
PPML	Pesquisa do Rearranjo PML-RARA	0,33	0	1	0	1
XFRA	Pesquisa Molecular de X-Frágil	1,00	1	2	0	3
PNEU	PNEUMOCYSTIS JIROVECI - Pesquisa	0,67	1	1	0	2
PROBNP	ProBNP - N-Terminal	2,00	0	1	5	6
PROCT	PRÓ-CALCITONINA	0,67	0	0	2	2
BENCE	PROTEÍNA BENCE JONES - Pesquisa	0,33	0	0	1	1
PTCF	PROTEÍNA C - FUNCIONAL	15,67	11	19	17	47
PTSF	PROTEÍNA S - FUNCIONAL	14,00	11	15	16	42
PROTL	PROTEÍNA S LIVRE ANTIGÊNICA	1,33	1	3	0	4
COPROF	Prova Coprológica Funcional	2,33	2	1	4	7
PHILQ	Quantificação do Rearranjo BCR-ABL (Translocação 9;22)	0,33	0	1	0	1
RENIN	RENINA	3,00	2	2	5	9
RENIAT	Renina Atividade	1,67	1	2	2	5
ROTA	ROTAVÍRUS - Pesquisa	2,67	3	3	2	8
RUBEM	RUBÉOLA - Anticorpos IgM	0,33	1	0	0	1
AVIDR	RUBEOLA AVIDEZ - Anticorpos IgG	13,33	9	25	6	40
SHIST	SCHISTOSOMOSE IgG - Sorologia	11,33	9	16	9	34

SEL	SELÊNIO SÉRICO	4,67	4	7	3	14
SEROT	SEROTONINA	0,33	0	1	0	1
SOMA	SOMATOMEDINA C - IGF - 1	119,67	90	125	144	359
SR	SUBSTÂNCIAS REDUTORAS - Pesquisa	2,00	2	2	2	6
T3L	T3 - TRIIODOTIRONINA LIVRE	20,00	21	19	20	60
T3RE	T3 - TRIIODOTIRONINA REVERSO	0,67	1	1	0	2
COOMD	Teste de Coombs Direto - Poliespecífico	14,00	12	12	18	42
TESTOBIO	TESTOSTERONA BIODISPONÍVEL	1,33	4	0	0	4
TIREO	TIREOGLOBULINA	53,00	46	58	55	159
TOPIR	TOPIRAMATO	1,67	3	2	0	5
TOXOK	TOXOCARA - Anticorpos IgG	3,67	4	5	2	11
TOXOA	TOXOPLASMOSE - Anticorpos IgA (ELISA)	1,67	3	2	0	5
TOXOL	TOXOPLASMOSE - Anticorpos IgG e IgM no LCR	1,00	1	0	2	3
AVIDET	TOXOPLASMOSE AVIDEZ - Anticorpos IgG	13,67	4	31	6	41
TRAB	TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH	36,33	32	40	37	109
TRITO	TRIAGEM TOXICOLÓGICA	0,33	0	1	0	1
UROPO	UROPORFIRINA, Pesquisa - urina	0,33	0	0	1	1
VANCO	VANCOMICINA - Dosagem	4,67	4	10	0	14
VARICG	VARICELA ZOSTER - Anticorpos IgG	1,67	2	2	1	5
VARICM	VARICELA ZOSTER - Anticorpos IgM	2,00	2	2	2	6
LVDRL	VDRL - Líquor	0,33	0	1	0	1
SINCI	VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO (VSR) - Anticorpos IgG	0,33	0	0	1	1
VSR	VIRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO, ANTÍGENO	2,00	1	3	2	6
VITAA	VITAMINA A	13,33	13	21	6	40
VITAB	VITAMINA B1	3,67	1	10	0	11
VITA6	VITAMINA B6	10,00	8	19	3	30
VITAC	VITAMINA C	34,00	44	28	30	102
VIT25	VITAMINA D - 25 HIDROXI	0,33	1	0	0	1
VITAD	VITAMINA D 1,25 DIHIDROXI	1,00	2	0	1	3
VITAE	VITAMINA E	5,67	9	6	2	17
VITAK	VITAMINA K	3,67	4	3	4	11
ROSE	WAALER ROSE	34,33	26	32	45	103
ZIGQ	Zika Vírus Anticorpos IgG	2,33	3	2	2	7
ZIMQ	Zika Vírus Anticorpos IgM	2,33	3	2	2	7
		4224,33	3864	4449	4360	12673

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE APOIO, NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ALTO CUSTO DA FUNDAÇÃO DO ABC – FACULDADE DE MEDICINA DO ABC.

CONTRATADA:

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC - Faculdade de Medicina do ABC**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 57.571.275/0007-98, estabelecida na Avenida Lauro Gomes, nº. 2.000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André – São Paulo, neste ato representado por seu Diretor Geral Profº Drº David Everson Uip, Nacionalidade, Estado Civil, RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxx, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e, de outro, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx., inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo nº 1030/17.

1.0- DO OBJETO

1.1 – A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de laboratório de apoio, na área de análises clínicas, para realização de exames de alto custo da Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC.

2.0 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE **fiscalizará** obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA deverá garantir o serviço pelo prazo de vigência do contrato;

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer manual de procedimentos de coleta para os exames contratados, constando tipo de tubo a vácuo, tipo de amostra biológica, quantidade de tubos com volume necessário, preparo pré-analítico, e toda logística de execução do exame;

4.3. A CONTRATADA deverá fornecer insumos para as coletas especiais como: Tubo de coleta para metais, Tubo EDTA com gel separador, material de coleta para HPV, coleta salivar, entre outros;

4.4. Instalar software bidirecional, dentro de um sistema de gerenciamento laboratorial, possibilitando que os resultados dos exames feitos possam ser obtidos via internet (WEB), de qualquer ponto do Brasil, e que os exames sejam 100% interfaceados com o programa de laboratório vigente na instituição. O sistema de gerenciamento laboratorial deverá conter as seguintes ferramentas:

- a) Manutenção automática do banco de dados on-line e exportação de laudos para backup;
- b) Fornecimento do status das amostras que orientem a fase do processo nas seguintes etapas: cadastro, recepção, aguardando processamento, incompleta, completa, cancelada, pendente, recoleta, liberada e impressa;
- c) Fornecer todos os insumos, equipamentos, periféricos e software, sem quaisquer ônus de manutenção e reposição à CONTRATANTE, assim como o suporte técnico, instalação e reinstalação de software, de imediato, a fim de cadastro, identificação e rastreamento informatizado do paciente, necessário à prestação dos serviços pela CONTRATADA;

4.5. Responsabilizar-se e disponibilizar toda a logística pela retirada do material coletado diariamente nas unidades da FMABC junto ao posto de coleta do Laboratório de Análises Clínicas da FMABC em horário determinado pela Contratante através de transporte específico e adequado do material biológico para análise;

4.6. Transportar as amostras biológicas seguindo as normas sanitárias vigentes da ANVISA (RDC 302/05 e outras), as normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT 420/04) e as da IATA, nos casos de necessidade do transporte aéreo;

4.7. Estarem registrados na ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente os produtos para diagnósticos de uso “in vitro”, reagentes e insumos, bem como os equipamentos a serem utilizados no laboratório;

4.8. Apresentar comprovantes de Certificações e Acreditações nacionais e/ou internacionais, com data atualizada, que comprove e aprove a sua participação em programa de controle de qualidade em instituição competente sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

4.9. Rapidez e qualidade na liberação dos exames, que o tempo de liberação dos resultados no sistema seja o menor possível entre a coleta de material na unidade e a realização do exame (colocar os prazos na proposta para a equipe técnica do Laboratório da FMABC validar), inclusive os exames que demandam um tempo maior como os de alta complexidade nos resultados e diagnósticos elaborados.

4.10. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE os resultados críticos pelos e-mails: alelambiasi@yahoo.com.br, claudia.rodrigues@fmabc.br, thais.belardo@fmabc.br;

4.11. Todos os exames não realizados pela CONTRATADA sendo por qualquer motivo, que as amostras sejam devolvidas para o Laboratório da FMABC;

4.12. A CONTRATADA deverá emitir relatório mensal dos exames realizados, devendo encaminhá-lo por e-mail (aleksandra.santana@fmabc.br; compras@fmabc.br);

4.13. A CONTRATADA deverá designar um representante para gerenciar o contrato com a Faculdade de Medicina do ABC.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 A CONTRATANTE deverá seguir as orientações de coleta e armazenamento adequado das amostras;

5.2 A CONTRATANTE deverá zelar pelos insumos fornecidos pela CONTRATADA;

5.3 – Atualizar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;

5.4 – Exercer a fiscalização dos serviços prestados através de funcionários especialmente designados;

5.5 – Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.6 – Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestado, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar à CONTRATANTE as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC;

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou a Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 – O pagamento será feito no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de recibo/nota fiscal/DANFE, após atestação dos serviços realizados no período, observando-se a retenção determinada pelo contrato nº 203 de 29/01/99 do INSS;

7.3. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela CONTRATANTE, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio;

7.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

7.5 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.6 – A CONTRATADA deverá indicar com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

7.7 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.8 – A CONTRATADA deverá enviar a nota fiscal para os e-mails: aleksandra.santana@fmabc.br ; compras@fmabc.br ;

7.9 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês do mês subsequente), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

8.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. – Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, da seguinte forma:

8.2 – Fica definido o IGP-M, índice Geral de Preços básico a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.2.1 – Na eleição do Índice:

8.2.1.1 – Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2 – Na periodicidade:

8.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 – Na incidência:

8.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3 – A CONTRATADA ficara responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4 – A Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despendem com pagamento dessa natureza.

9.0 – DO RECEBIMENTO

9.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

10.0 – DO VALOR

10.1 – Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) mensais, perfazendo o valor anual estimado em R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

10.2 – Os pagamentos serão realizados por exames efetivamente realizados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

11.0 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

11.1. Os materiais classificados como consumíveis como: tampões, controles, calibradores e kits reagentes devem possuir especificação e marca validada para o equipamento destinado ao uso. Na proposta a empresa CONTRATADA deve apresentar a marca de materiais

consumíveis para o equipamento. Para materiais não consumíveis (peças de reposição) serão aceitas apenas peças originais ou validadas para uso no equipamento em questão. Não serão recebidos materiais com marca diferente da apresentada na proposta;

11.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto deste termo de referência, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do laboratório solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o a Fundação ABC – Faculdade de Medicina do ABC responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

11.3. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou desvio de qualidade entre o material solicitado e o material recebido, o mesmo deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 48h, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela CONTRATADA em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto definitivamente recebido e aceito;

11.4. Recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

11.5 A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo controle do fornecimento dos kits reagentes de modo a garantir o abastecimento conforme demanda mensal prevista. As entregas deverão ser planejadas e acordadas junto à área técnica e de logística da contratante.

11.6 O endereço para entrega do equipamento é na Avenida Lauro Gomes, 2.000 Anexo III – Laboratório de Análises Clínicas - Santo André – São Paulo.

12.0 - DAS PENALIDADES

12.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização do CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pelo setor competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

12.2 - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela não executada, podendo, o CONTRATANTE, autorizar a continuação do mesmo.

12.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

12.4 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE.

12.5 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

12.6 - Multa de 3,0% (Três por cento) sobre o valor do contrato, no caso da CONTRATADA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

12.7 - Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

12.8 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

12.9 – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que o CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

13.0 - DA RESCISÃO

13.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com

antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

13.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

13.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

13.4 – Em havendo rescisão do contrato de gestão e/ou convênio firmado entre a FUNDAÇÃO DO ABC – Faculdade de Medicina do ABC e a municipalidade, fica o presente contrato rescindido automaticamente, mediante comunicação prévia de 10(dez) dias.

14.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

14.2 – Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, ____ de _____ de 2018.

FUNDAÇÃO DO ABC

CONTRATADA.

Testemunhas:

1- _____

2- _____